



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 39 DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

Reconhece de utilidade pública e dá outras providências.

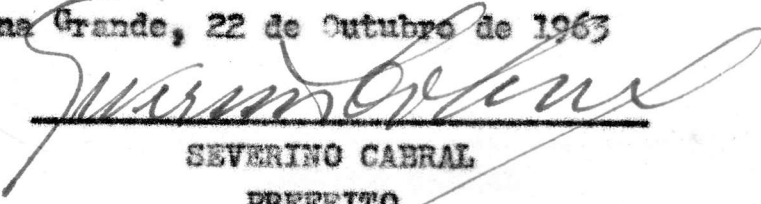
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e
eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a
Sociedade Sócio-Esportiva e Recreativa denominada Estudante Es -
porte Clube, desta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, es -
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 22 de Outubro de 1963


SEVERINO CABRAL
PREFEITO

